

## NEWSLETTER FISCAL

N.º 76

Maio 2017

### IRC

- **Ofício Circulado n.º 20195, de 2017-04-19 - Taxas de derrama incidentes sobre o lucro tributável do período fiscal de 2016**

Vem o presente Ofício Circulado divulgar a lista de Municípios, com a indicação dos códigos de Distrito/Concelho, e as taxas de derrama lançadas para cobrança em 2017, necessárias ao preenchimento da declaração de rendimentos modelo 22 de IRC.

De notar que nos termos da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), estas taxas incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC relativo ao exercício de 2016.

[http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/FE96456E-8EC5-4126-B523-DC2B2F4A083F/0/Oficio\\_Circulado\\_20195\\_2017.pdf](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/FE96456E-8EC5-4126-B523-DC2B2F4A083F/0/Oficio_Circulado_20195_2017.pdf)

- **Informação Vinculativa - Despacho n.º 105/2017-XXI, de 17 de abril de 2017, do SEAF - Processo n.º 235/2017**

Vem o presente despacho aprovar os investimentos em curso realizados em 2016 que não tenham a natureza de adiantamentos e que assumam a natureza de ativo fixo tangível que devem, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º do CFI, ser considerados para efeitos da dedução do RFAI em 2016.

Importa salientar que o alcance do artigo 244.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – Lei do OE 2017 é o de permitir que, para os investimentos realizados em 2016 entre 5.000.000 EUR e € 10.000.000 EUR, os sujeitos passivos possam aproveitar, no período de tributação de 2017, do incentivo decorrente da alteração do artigo 23.º do CFI pela referida Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, desde que o mesmo não tenha sido integrado em 2016.

[http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/1178F3C3-E58E-4B0C-8BEC-062A8ECB2FE4/0/Ficha\\_doutrinaria\\_art\\_244\\_OE2017.pdf](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/1178F3C3-E58E-4B0C-8BEC-062A8ECB2FE4/0/Ficha_doutrinaria_art_244_OE2017.pdf)

- **Informação disponível no Portal das Finanças: Aplicação de submissão da declaração de rendimentos modelo 22 de IRC**

Vem a presente informação dar conhecimento que já se encontra disponível no portal da Autoridade Tributária a aplicação de submissão da declaração de rendimento modelo 22 de IRC, conforme o impresso vigente em 2017.

## IVA

- **Informação Vinculativa – Despacho de 2017-04-03 - Processo nº 11282**

Vem a presente informação vinculativa definir que, em termos de IVA, para a exportação de amostras é aceite, a título definitivo, uma fatura proforma ou outro documento de natureza idêntica (meramente informativo), pelo facto de as amostras estarem objetivamente excluídas da tributação em IVA, por força do n.º 7 do artigo 3.º do CIVA.

De notar que nos termos da Portaria n.º 497/2008, de 24 de junho, consideram-se amostras, os bens comercializados e/ou produzidos pelo sujeito passivo, com formato ou tamanho diferente dos que se pretendem promover, em quantidade, capacidade, peso ou medida, substancialmente inferiores aos que constituem unidades de venda, e que, por esse facto, não se destinam à comercialização.

[http://www.taxfile.pt/file\\_bank/news1617\\_7\\_1.pdf](http://www.taxfile.pt/file_bank/news1617_7_1.pdf)

## OUTROS ASSUNTOS

- **Convenção entre Portugal e a França para evitar a dupla tributação: - Decreto do Presidente da República n.º 31/2017, de 3 de abril**

Vem a presente resolução ratificar a Convenção entre Portugal e a França para evitar a dupla tributação e estabelecer regras de assistência administrativa recíproca em matéria de impostos sobre o rendimento (assinada em 14 de janeiro de 1971), assinado em 25 de agosto de 2016.

<http://data.dre.pt/eli/decpresrep/31/2017/04/03/p/dre/pt/html>

- **Convenção entre Portugal e a França para evitar a dupla tributação: - Resolução da Assembleia da República n.º 58/2017, de 3 de abril**

Vem o presente despacho aprovar a alteração à Convenção entre Portugal e a França para evitar a dupla tributação e estabelecer regras de assistência administrativa recíproca em matéria de impostos sobre o rendimento (assinada em 14 de janeiro de 1971), assinado em 25 de agosto de 2016

<http://data.dre.pt/eli/resolassrep/58/2017/04/03/p/dre/pt/html>